



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município, por meio de consulta de licitações passadas, constatou-se que há uma frequente necessidade de aquisição de medicamentos e materiais para subsidiar a saúde pública. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a um quantitativo(valor) estimado que serão adquiridos de acordo as demandas, visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório dos prontos atendimentos, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Apoio, Centro de Saúde e Caps do Município de Riacho dos Machados.

A necessidade de contratação de empresas para fornecimento de medicamentos similares, referência, biológicos e genéricos, bem como materiais médicos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais permanentes e móveis hospitalares, materiais permanentes e equipamentos odontológicos, dieta enteral e saneantes, através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (TCE) de A a Z surge como uma resposta eficiente e estratégica para atender demandas públicas por saúde de forma econômica e eficaz.

A realização de licitações públicas promove transparência no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a oportunidade de participar em condições iguais. Isso ajuda a evitar práticas corruptas e favorecimentos indevidos.

Portanto, a presente licitação visa garantir um atendimento de qualidade e atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a capacidade do sistema de saúde de responder de maneira eficaz e sustentável às necessidades da população. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Endereço: RUA CHICO DURÃES, Nº 310

Centro - CEP: 39529-000.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

Este processo de contratação para aquisição de medicamentos e materiais destinadas aos usuários do sistema SUS da Rede Pública Municipal do município, está em pleno alinhamento com o levantamento de demandas comprometido com a garantia de acesso à saúde de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência de todo o sistema de saúde pública.

A contratação foi cuidadosamente analisada, considerando a necessidade premente de otimizar a demanda por medicamentos e materiais de maneira eficaz, bem como todas as necessidades do município.

Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento da saúde estipuladas pela secretaria, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas do Município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de fornecimento do objeto seria de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens em tela de forma satisfatória e regular.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o fornecimento de medicamentos deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens solicitados, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo as ganhadoras do processo licitatório responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Também deverá ser utilizada toda logística necessária à boa prestação dos serviços de fornecimento dos itens, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

O fornecimento dos medicamentos no que tange o transporte e demais quesitos logísticos dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº

Endereço: RUA CHICO DURÃES, Nº 310

Centro - CEP: 39529-000.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento dos itens licitados tenha sido prestada com eficiência e qualidade.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares perfeitamente pacificados em lei e jurisprudências.

6. DO QUANTITATIVO LICITADO

Devido à impossibilidade material de cumprimento integral a legislação de regência que exige a clara definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos, tendo em vista a imensa variedade de tipos de medicamentos, materiais médicos, materiais de laboratório, saneantes, materiais de consumo e materiais odontológicos, a impossibilidades de se prever quais delas necessitarão ser adquiridas durante a vigência da ata.

Em tal situação, é inviável para a Administração listar, e, conseqüentemente, especificar e quantificar cada medicamento e materiais cuja aquisição poderá eventualmente se fazer necessária durante a vigência da ata de registro de preços. Ao mesmo tempo, não é razoável para a Administração instaurar um novo pregão a cada vez que necessite de determinado material para ofertar ao município assistido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, o Sistema de Registro de Preços com critério de maior desconto ofertado, afigura-se como solução adequada para aquisições supracitadas

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários são os previstos em Tabela do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, definido no contrato/ata de registro de preços visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

O valor total estimado total dos lotes é de **R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Administração: "Um novo tempo começou"

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR RE REFERÊNCIA PARA 12 MESES
1	MEDICAMENTOS BIOLOGICO DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 250.000,00
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A" Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 950.000,00
3	MEDICAMENTOS REFERENCIA DE "A" A" Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 180.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILAR DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 850.000,00
5	MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALARES DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 1.200.000,00
6	MATERIAIS LABORATORIAIS DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 350.000,00
7	MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 350.000,00
8	DIETA ENTERAL DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 250.000,00
9	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 400.000,00
10	SANEANTES DE "A" A"Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 250.000,00

8. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG

A utilização de banco de preços públicos em licitações traz uma série de vantagens e justificativas importantes, que contribuem para a transparência,



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

eficiência e economia na contratação pública. Aqui estão os principais pontos que justificam essa prática:

1. **Transparência:** O banco de preços públicos permite acesso fácil e aberto a informações sobre preços praticados em contratações anteriores, promovendo transparência no processo licitatório. Isso ajuda a prevenir superfaturamento e práticas antiéticas, uma vez que os preços são comparáveis e podem ser verificados publicamente.
2. **Referência de Mercado:** As informações contidas no banco de preços servem como uma referência confiável do mercado. Isso ajuda os órgãos públicos a determinar preços razoáveis e justos para os produtos ou serviços a serem adquiridos, baseando-se em experiências anteriores e na realidade do mercado.
3. **Economia de Tempo e Recursos:** Utilizar um banco de preços públicos reduz o tempo necessário para pesquisa de mercado e preparação de editais. Os gestores públicos podem aproveitar dados existentes para fundamentar suas decisões de compra, agilizando o processo de licitação e economizando recursos administrativos.
4. **Facilidade de Comparação:** Com acesso a um banco de preços, os gestores públicos podem facilmente comparar ofertas de diferentes fornecedores durante o processo licitatório. Isso facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e outros critérios relevantes.
5. **Padronização e Uniformidade:** A utilização de um banco de preços públicos promove a padronização e uniformidade nas contratações realizadas pelo governo. Isso contribui para a consistência nos procedimentos de compras públicas e na aplicação de critérios de avaliação objetivos.
6. **Redução de Riscos:** Ao adotar preços previamente registrados no banco de preços públicos, os órgãos públicos reduzem o risco de disputas e contestações por parte dos fornecedores, uma vez que os valores são baseados em informações acessíveis e consolidadas.
7. **Eficiência na Gestão de Recursos:** A gestão eficiente dos recursos públicos é facilitada quando se utiliza um banco de preços públicos. Isso ajuda na obtenção de melhores condições comerciais e na maximização do valor obtido em cada contrato firmado.

Vejamos que a utilização de banco de preços públicos em licitações não só fortalece a transparência e a integridade no processo de contratação pública, como também contribui para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a sociedade como um todo.

Dessa forma, a utilização do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, tem demonstrado mais vantajosa e segura, sendo uma ferramenta que já está sendo utilizada pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

Pública pra aquisição de bens e serviços, trazendo maior economia de recursos públicos.

9. O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário buscando o maior desconto sobre os medicamentos e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públicos. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica deles, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelas Secretaria Municipal de Saúde do Município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos e materiais para a rede pública de saúde do município, garantindo uma segurança para o gestor público e bem-estar para a população do Município. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure o cumprimento das obrigações constitucionais que compete ao município em relação aos serviços públicos de saúde. Assim elencamos algumas metas que buscamos com a presente licitação:

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade e eficiência.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

- **Avoidance de Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a eficiente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o fornecimento de medicamentos seja mantido de forma adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à toda a população.

Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço público de saúde, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os usuários do SUS.

12. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta Probabilidade: Baixa; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;
Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados Probabilidade: Baixa; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação; Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;
Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes Probabilidade: Média; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes; Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;
Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto Probabilidade: Média; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido; Ação de Contingência: Aplicar sanção estabelecida em Ata/Contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lotes.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

A entrega será parcelada de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, uma vez que não há como prever a demanda de quantitativo dos itens a serem requisitados, e em virtude da incapacidade de armazenamento de grandes quantidades dos materiais/medicamentos em virtude do pouco espaço de estocagem.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a aquisição de medicamentos e materiais, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este posicionamento encontra fundamento nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação e subsequente contratação visam assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de universalização dos serviços públicos de saúde.
- **Economicidade e Eficiência:** O planejamento detalhado, demonstrado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permite aferir a economicidade e eficiência da contratação, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021 nos arts. 5º e 11. A seleção baseada em um certame licitatório competitivo tenderá a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.
- **Legalidade e Impessoalidade:** Todo o processo licitatório para a contratação seguirá rigorosamente os preceitos de legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente, sem favorecimentos ou prejuízos a qualquer das partes envolvidas.
- **Transparência e Publicidade:** A condução do processo de forma transparente e a devida publicidade dos atos praticados, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantirão o conhecimento e o acompanhamento por parte da sociedade, fortalecendo a confiança no procedimento adotado pela Administração Pública.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação, visando a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos similares, referência, biológicos e genéricos, bem como materiais médicos hospitalares, materiais

Endereço: RUA CHICO DURÃES, Nº 310
Centro - CEP: 39529-000.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: “Um novo tempo começou”

laboratoriais, materiais permanentes e móveis hospitalares, materiais permanentes e equipamentos odontológicos, dieta enteral e saneantes, através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (TCE) de A a Z.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Tiagna Mendes Pereira

Renielle Silva Oliveira

Rafael Siqueira Mendes

